



nº. 039/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho,

INDICAÇÃO

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública atender estritamente o interesse público em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que as diversas soluções tecnológicas disponíveis nestes dias devem instigar a gestão pública no sentido de modernizar e principalmente reduzir suas despesas com diárias (locomção no interior da cidade destino, hospedagem, alimentação), serviços educacionais e serviços de transporte entre o município e a localidade de destino;

CONSIDERANDO que existem escolas e institutos de capacitação continuada de servidores extremamente competentes, que fornecem educação à distância em grande parte dos temas, inclusive fornecem cursos gratuitos por meio de seus *sites* (Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) criada em 2008, por exemplo);

CONSIDERANDO que os aplicativos criados para conferências e reuniões virtuais permitem a realização de videoconferências entre agentes públicos distantes, e portanto, permitem ao Poder Público que alcance as suas finalidades institucionais com redução de custos diversos;

INDICO À MESA seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando que determine ao setor competente a elaboração de um projeto que revise a Lei n. 1.011/2014, contemplando as seguintes sugestões:

a) que seja inserido no Art. 1º, um primeiro parágrafo no sentido de tornar obrigatória a pesquisa de cursos ofertados na modalidade à distância - EAD (gratuito ou pago), por ocasião de requerimento de diária de servidor ou proposta de aperfeiçoamento apresentada a servidor pelos seus diretores superiores respectivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

b) que seja inserido no Art. 1º, um segundo parágrafo no sentido de que seja priorizada a forma virtual de reuniões para os agentes políticos ao invés do deslocamento físico;

c) proponha que o Art. 6º passe a vigorar com a seguinte redação: “As diárias, até o limite de 6 (seis) por semestre, serão pagas antecipadamente mediante solicitação em formulário próprio nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta lei, após a devida análise de planejamento do desenvolvimento de carreira do servidor requerente”. Tal dispositivo seria um mecanismo de controle da efetividade no gasto do dinheiro público;

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

-ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO-
Vereador